

AVISO

Na sequência da autorização da Fusão, por incorporação, do **Popular Obrigações Curto Prazo Fundo de Investimento Mobiliário Aberto Obrigações** (adiante “POPULAR OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO” ou “Fundo Incorporado”) no **Fundo de Investimento Mobiliário Aberto de Obrigações Santander Obrigações Curto Prazo** (adiante “SANTANDER OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO” ou **Fundo Incorporante**), concedida pela CMVM, em 26 de março de 2021 e, de acordo com o disposto no artigo 37º da Lei n.º 16/2015 de 24 de fevereiro¹, vem a Santander Asset Management – SGOIC, S.A., comunicar as seguintes informações relativas à referida fusão:

Modalidade da fusão

A fusão será efetuada por incorporação do fundo POPULAR OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO no fundo SANTANDER OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO.

Data da fusão

A data da concretização da fusão será a 07 de maio de 2021.

Fundamentação da fusão

A Fusão tem como objetivo principal a harmonização e racionalização da oferta dos organismos de investimento coletivo em valores mobiliários (“OICVM”) da Santander Asset Management – SGOIC, S.A. e enquadra-se na reorganização do negócio de gestão de ativos do Grupo Santander em Portugal, concluindo-se, desta forma, esse processo após a efetivação da fusão das entidades gestoras a operar em Portugal. Com a Fusão destes OICVM, a Entidade Gestora, pretende adequar a sua estrutura e atuação no mercado às exigências de desenvolvimento, reestruturação, reorganização, adequação e adaptação do mesmo, agrupando esforços e evitando o desperdício e dispersão dos meios envolvidos, permitindo assim um incremento da eficiência, evitando duplicação de catálogos e consolidando patrimónios. Assim, prevê-se que a fusão irá permitir o aproveitamento adequado de um conjunto de sinergias, traduzindo-se, numa potencial redução de custos, numa melhoria dos serviços prestados e em ganhos de eficiência, provenientes da racionalização dos recursos e sistemas atualmente afetos a cada um dos OICVM.

Repercussões da fusão

Para os atuais participantes do SANTANDER OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO não existem diferenças a assinalar.

¹ Com a redação atualizada pelo Decreto-Lei n.º 50/2020, de 25.08

Para os atuais participantes do POPULAR OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO assinala-se que:

Relativamente aos custos associados às comissões e encargos, bem como os mínimos de subscrição aplicáveis, passarão a ser os do Fundo Incorporante (SANTANDER OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO), o que se traduz, numa diminuição dos custos direta e indiretamente antes suportados pelos Participantes do POPULAR OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO.

Salienta-se que as principais diferenças entre os OICVM são relativas à Taxa de Encargos Correntes – 2020 - (Fundo Incorporante 0,38%, Fundo Incorporado 0,67%), Comissão de Gestão – componente fixa - (Fundo Incorporante 0,30% para o ano 2021, Fundo Incorporado 0,45% ao ano), Comissão de Depósito (Fundo Incorporante 0,035% ao ano, Fundo Incorporado 0,15% ao ano).

Em resultado da operação de Fusão, os Participantes do Fundo Incorporante continuarão a deter UP deste Fundo, sendo que os Participantes do OIC Incorporado passarão a deter UP do Fundo Incorporante (Classe A), de forma proporcional, na data da fusão, às UP que detinham no Fundo Incorporado.

As comissões e encargos, bem como os mínimos de subscrição do SANTANDER OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO e que passarão a ser aplicáveis aos participantes do POPULAR OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO.

Taxa de Encargos Correntes (2020)	0,38%
Comissão de Gestão (componente fixa)	0,30% para o ano 2021
Comissão de Depósito	0,035% ao ano
Comissão de Subscrição	0,00%
Mínimo de Subscrição	Número de UP correspondentes a €250,00, na subscrição inicial e €100,00 nas subscrições subsequentes
Comissão de Transferência	0,00%
Comissão de Resgate	0,00%
Valor para efeitos de subscrição e resgate	O valor da UP é o valor conhecido e divulgado no dia útil posterior à data do respetivo pedido
Pré-aviso para efeitos de subscrição e resgate	1 dia útil a partir da data do respetivo pedido

Mais se refere que, e tendo em atenção que os títulos que integram a carteira do Fundo Incorporado são caracterizados por uma grande liquidez, a Entidade Gestora procederá à

liquidação dos referidos títulos e, conseqüentemente, à transferência dessa mesma liquidez para o Fundo Incorporante, não existindo por esse motivo qualquer inconformidade com a Política de Investimento deste último.

Custos para os participantes

Este processo não envolve qualquer custo adicional para o participante. As condições em vigor de subscrição e resgate do Fundo Incorporante serão mantidas.

Suspensão de subscrição e resgate

Para a concretização da operação de fusão, proceder-se-á à suspensão das operações de resgate e emissão de UP do POPULAR OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO e do SANTANDER OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO, durante um dia útil imediatamente anterior à fusão, de 06 de maio (após as 15h30) a 07 de maio de 2021.

Até à data da fusão, as operações de subscrição e resgate mantem as condições atualmente em vigor.

Termos da fusão

Na data da fusão o ativo líquido do POPULAR OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO será transferido para o SANTANDER OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO, após o apuramento e retenção, se for o caso, de todas as comissões, despesas e impostos devidos, calculados com referência à data da última publicação do valor da UP, sendo que as eventuais obrigações fiscais e custos periódicos do POPULAR OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO serão liquidados nessa data. Igualmente, na data de produção de efeitos da fusão, todos os créditos e recebimentos devidos ao POPULAR OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO passarão a ser devidos ao SANTANDER OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO, bem como, serão assumidos por este, os eventuais débitos devidos por aqueles ou quaisquer responsabilidades que persistam ou surjam, após a data de produção de efeitos da fusão.

Direitos dos participantes

Os participantes que não concordem com os termos da fusão poderão, até às 15h30 do dia 06 de maio de 2021, solicitar, sem encargos adicionais, o resgate das respetivas UP a partir do momento em lhes seja disponibilizada a informação relativa à fusão.

Caso o participante opte por não proceder ao resgate, tornar-se-á participante do fundo resultante da fusão.

A versão atualizada do prospeto e das informações fundamentais destinadas aos participantes serão disponibilizadas, aos participantes, nos locais de comercialização POPULAR OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO e do SANTANDER OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO, estando estes documentos igualmente disponíveis no sistema de divulgação de informação da CMVM (www.cmvm.pt).

O participante tem ainda direito a solicitar, gratuitamente, uma cópia do relatório de auditor relativo à fusão, em todos os locais de comercialização do POPULAR OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO e do SANTANDER OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO.

Lisboa, 31 de março de 2021